



As **Seções Regionais e Associações Filiadas da APM** deverão publicar Edital próprio de convocação para eleição do preenchimento dos seus cargos eletivos, observados seus dispositivos estatutários e normas complementares, podendo estas serem eletrônica, por correspondência ou presencial, a critério de cada Entidade.

A eleição da **APM** será conduzida pela **Comissão Eleitoral 2023 da APM**, órgão soberano sobre qualquer assunto relativo ao processo eleitoral, sendo constituída por 03 (três) Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, não candidatos a qualquer cargo eletivo da APM, das suas Seções Regionais e da AMB, indicados pela Diretoria da APM em 10/02/2023 e em conformidade com as normas estatutárias e normativas eleitorais da APM, sendo eles: **Dr. Sérgio Antonio Bastos Sarrubbo (Presidente), Dr. Adagmar Andriolo e Dr. Nelson Alvares Cruz Filho.**

De acordo com o Estatuto Social e o Código Eleitoral da APM, a coordenação das eleições ficará a cargo da Secretaria Geral da APM e, além da Auditoria independente e da Assessoria Jurídica, poderá, ainda, ser fiscalizada por representantes da Diretoria da APM e por representantes autorizados das chapas concorrentes proclamadas pela Comissão Eleitoral, denominados "fiscais das eleições" e "auditores assistentes".

O voto será pessoal, direto, secreto e inviolável. Não será aceito voto por procuração, sendo considerados nulos os votos em desacordo com o Estatuto Social e Código Eleitoral da APM.

Somente poderão votar para eleição da APM, os Associados que preencherem os seguintes requisitos: ser associado efetivo filiado à APM inscrito até a data de 30 de março do ano eleitoral respectivo (2023); estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários; e ter quitado, até a data das eleições, os 06 (seis) primeiros meses da contribuição associativa anual respectiva da APM (artigo 97 c.c. artigo 21 do Estatuto Social e artigo 9º do Código Eleitoral).

Por decisão complementar da Comissão Eleitoral, os Associados inadimplentes com a contribuição associativa da APM - que pretendem votar no pleito

*al*





- poderão efetuar o pagamento em atraso até às 17:00 horas do dia 16/08/2023, exclusivamente na sede da APM e das Seções Regionais ou Associações Filiadas.

Para fins de votação, serão considerados os dados cadastrais disponíveis no sistema associativo da APM, portanto, alertamos sobre a necessidade de atualização do cadastro dos Associados até dia 31/07/2023, sendo que, após esta data eventuais atualizações cadastrais não serão consideradas para o presente processo eleitoral.

## **1. ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA**

A eleição para os cargos de **Diretoria, Conselho Fiscal e 51 Delegados (Capital) da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA – APM**, ocorrerá somente no **dia 16 de agosto de 2.023, com início às 08:00 horas e término às 20:00 horas**, e serão realizadas exclusivamente por **meio eletrônico presencial (mesa-urna)**, na sede da APM, no Hospital São Paulo (Hospital Universitário UNIFESP), no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e nas sedes das Seções Regionais e Associações Filiadas abaixo descritas.

### **I. Chapas e Candidatos APM**

Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria, do Conselho Fiscal e de 51 Delegados (Capital) da APM, deverão, obrigatoriamente, formar uma chapa completa, com a inscrição e anuência expressa e individual de cada associado ao respectivo cargo, obrigatoriamente, assinado fisicamente com reconhecimento de firma ou com assinatura digital feita por meio de um certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, válido e emitido por AC (Autoridade Certificadora) credenciada ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), de acordo com o formulário definido pela Comissão Eleitoral, aqui denominado de "**Formulário Eleitoral e Termo de Anuência**", que será disponibilizado pela Secretaria Geral da APM em formato físico ou poderá ser obtido por meio do site da APM [www.apm.org.br/eleicoes](http://www.apm.org.br/eleicoes).

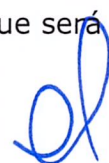
A inscrição da chapa poderá ser protocolada junto à Secretaria Geral da APM (das 09:00 hrs às 18:00 hrs), sito à Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 278 – 12º andar, em São Paulo (SP), a partir da data de publicação do presente Edital de Convocação até às 18:00 horas do dia 27 de junho de 2020 (terça-feira), mediante requerimento físico de pedido de inscrição da chapa subscrito e assinado pelo candidato a Presidente da APM, que passará a figurar durante todo o processo eleitoral como o representante legal da chapa, e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral.

A Secretaria Geral da APM somente aceitará a inscrição de chapas que contenham: o **Requerimento de Inscrição** e os respectivos **Formulários Eleitorais e Termos de Anuência** (disponibilizado pela APM) de cada associado ao respectivo cargo, assinado fisicamente com reconhecimento de firma ou com assinatura digital feita por meio de um certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, válido e emitido por AC (Autoridade Certificadora) credenciada ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), não se admitindo cargo vago à candidatura ou chapa incompleta.

Os **Formulários Eleitorais e Termos de Anuência** disponibilizados pela APM poderão ser assinados fisicamente com reconhecimento obrigatório de firma ou eletronicamente – obrigatoriamente - através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, válido e emitido por AC (Autoridade Certificadora) credenciada ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

No tocante a opção de assinatura digital do candidato no “Formulário Eleitoral e Termo de Anuência” disponibilizado pela APM, esclarecemos que, nos termos da Lei nº 14.063/2020 que dispõe sobre o uso de assinatura digital, para validade e segurança jurídica da autenticidade da assinatura e a fim de evitarmos qualquer modificação posterior, obrigatoriamente a assinatura deverá ser feita por meio de um certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, válido e emitido por AC (Autoridade Certificadora) credenciada ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), sob pena de nulidade do documento e cancelamento da inscrição da chapa.

A chapa deverá conter um nome representativo que será utilizado durante todo o processo eleitoral para sua identificação.





Os requisitos ou condições de elegibilidade dos candidatos são aqueles previstos no Estatuto Social da APM e Código Eleitoral da APM (artigo 97 c.c. artigo 21 do Estatuto Social e artigo 9º do Código Eleitoral), inclusive, mas não se limitando, à necessidade de estar quite com suas contribuições associativas até o último dia e horário do prazo para a apresentação das chapas, sendo que, cada associado poderá candidatar-se a um único cargo, sendo vedado aos candidatos a acumulação de outros cargos da mesma chapa ou qualquer cargo de outra chapa concorrente na APM.

Será permitida a substituição do candidato inscrito somente em caso de desistência, morte ou inelegibilidade, sendo que, neste último caso, será permitida uma única vez, sob pena de cancelamento da inscrição da chapa. No caso de desistência ou morte do candidato inscrito, será permitida sua substituição para o mesmo cargo vago, exceto quando se tratar do cargo de Presidente, situação em que poderá ser substituído por outro membro da chapa inscrita.

A Comissão Eleitoral é o órgão soberano para deliberar sobre a elegibilidade dos candidatos, a proclamação ou cancelamento da chapa, não cabendo recurso.

Recebido o protocolo do requerimento de pedido de inscrição da chapa, a Secretaria Geral da APM encaminhará imediatamente ao Presidente da Comissão Eleitoral que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, submeterá à Comissão Eleitoral a análise da regularidade das chapas e proclamará aquelas em condições regulares e/ou emitirá parecer sobre irregularidades identificadas, comunicando os candidatos a Presidente das respectivas chapas para saná-las no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da chapa. No mesmo prazo, a Comissão Eleitoral também deverá comunicar a Diretoria da APM.

## **II. Votação APM**

O voto será pessoal, direto, secreto e inviolável.

A votação para o pleito da APM ocorrerá somente no **dia 16 de agosto de 2.023, com início às 08:00 horas e término às 20:00 horas**, e serão realizadas exclusivamente por meio de **cédula eletrônica (mesa-urna)** disponível na sede da

APM, no Hospital São Paulo (Hospital Universitário UNIFESP), no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e nas sedes das Seções Regionais e Associações Filiadas abaixo descritas.

**Locais de votação:**

➤ **SÃO PAULO (CAPITAL):**

1. **Sede APM SP** - Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 278, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01318-901;
2. **Hospital São Paulo (Hospital Universitário UNIFESP)** – Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04024-002;
3. **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo** – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05403-000.

➤ **INTERIOR:**

Sede das Seções Regionais e Associações Filiadas da APM das seguintes cidades do interior de São Paulo:

**Americana, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Araras, Assis, Barueri, Barretos, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Catanduva, Dracena, Fernandópolis, Franca, Guarulhos, Guarujá, Indaiatuba, Itapetininga, Jaboticabal, Jales, Jaú, Jundiaí, Leme, Limeira, Marília, Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Pirassununga, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santa Bárbara D'Oeste, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Roque, Sorocaba, Suzano, Taquaritinga, Taubaté, Tupã, Valinhos, Voturopanga.<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Os respectivos endereços das Seções Regionais e Associações Filiadas aqui elencadas poderão ser consultados no site das eleições.



Não se admitirá voto por procuração, nem voto por correspondência para a eleição da APM.

Somente será permitido votar uma única vez.

## **2. ELEIÇÕES ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA:**

A eleição para os cargos de **Diretoria e Delegados pela APM da ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB**, que será conduzida pela AMB, ocorrerá no período consecutivo e ininterrupto de 09 de agosto de 2.023, com início às 09:00 horas, até o dia 16 de agosto de 2.023, com término às 17:00 horas, e serão realizadas por meio eletrônico, através de sistema de votação eletrônico a ser disponibilizado pela AMB (WebVoto) e nos termos do Edital de Convocação da Eleição da AMB publicado pela AMB (<https://amb.org.br/amb/eleicoes-2023-amb-e-federadas/>).

### **I. Chapas e Candidatos AMB**

Nos termos do Edital de Convocação publicado pela AMB (<https://amb.org.br/amb/eleicoes-2023-amb-e-federadas/>), fica facultada a apresentação de chapas concorrentes aos cargos de Diretoria da AMB, mediante protocolo que deverá ser feito no site da AMB, durante o período das 09:00 hrs do dia 12 de junho de 2.023 até às 18:00 horas do dia 03 de julho de 2.023.

Ainda, fica facultada a apresentação de chapa aos cargos de Delegados pela APM à Assembleia de Delegados da AMB, cuja inscrição deverá ocorrer na Secretaria Geral da APM, sito à Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 278 – 12º andar, em São Paulo (SP), também durante o período das 09:00 hrs do dia 12 de junho de 2.023 até às 18:00 horas do dia 03 de julho de 2.023.

Os candidatos aos cargos de Diretoria da AMB e Delegados pela APM à Assembleia da AMB deverão ser elegíveis nos termos do Estatuto Social e Regimento Eleitoral da AMB.



## **II. Votação AMB**

O voto será pessoal, direto, secreto e inviolável.

A votação para as eleições da AMB, aos cargos eletivos de Diretoria e Delegados pela APM à Assembleia da AMB ocorrerá no período consecutivo e ininterrupto de 09 de agosto de 2.023, com início às 09:00 horas, até o dia 16 de agosto de 2.023, com término às 17:00 horas, e serão realizadas por meio eletrônico, através de sistema de votação eletrônico a ser disponibilizado pela AMB (WebVoto) e nos termos do Edital de Convocação da Eleição da AMB a ser publicado pela AMB.

## **3. FISCAIS DAS ELEIÇÕES (APM) e AUDITOR ASSISTENTE (APM)**

É facultado a cada chapa a indicação de até 02 (dois) fiscais das eleições APM, que deverão ser associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários até a data das suas indicações. A indicação deverá ser feita por meio de requerimento do candidato a Presidente da Chapa ao Presidente da Comissão Eleitoral da APM, em até 02 (dois) dias após a proclamação das chapas pela Comissão Eleitoral da APM. Será admitida a substituição dos fiscais das eleições somente em caso de morte, desistência ou inelegibilidade.

Os fiscais das eleições poderão fiscalizar todo o processo eleitoral, exceto informações confidenciais ou sigilosas assim consideradas pela Comissão Eleitoral da APM e que possam colocar em risco a lisura do processo, devendo se manifestar formalmente perante à Comissão Eleitoral da APM, que deverá apreciar suas proposições ou questionamentos e retornar formalmente.

Também é facultado a cada chapa a indicação de 01 (um) Auditor Assistente, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias após a proclamação das chapas, devendo constar os dados do profissional ou da empresa, sendo nome ou razão social, a qualificação completa, o telefone e o endereço físico e eletrônico.





O Auditor Assistente poderá atuar estritamente em conformidade com o calendário técnico do processo eleitoral e em atendimento às normas técnicas impostas pela Empresa de Auditoria Independente contratada pela APM, sem colocar em risco a lisura de todo o processo eleitoral.

#### **4. APURAÇÃO DOS VOTOS**

A apuração dos votos será iniciada logo após o encerramento das eleições, devendo prosseguir até o término, ininterruptamente.

A apuração acontecerá, eletronicamente, na sede da APM, podendo ser acompanhada pelos fiscais de votação, membros das chapas concorrentes e pela Diretoria da APM.

Informações complementares poderão ser obtidas mediante requerimento expreso endereçado à Secretaria Geral da APM e à Comissão Eleitoral da APM.

São Paulo, 16 de junho de 2.023



**Dr. José Luiz Gomes do Amaral**  
Presidente



**Dr. Sérgio Antonio Bastos Sarrubbo**  
Presidente da Comissão Eleitoral

ASSESSORIA JURÍDICA  
Dra. Francine Curtolo  
OAB/SP nº 185.480

